

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo específico deste Termo é subsidiar e orientar quanto à realização de certame licitatório visando a **aquisição de equipamentos médicos hospitalares, aparelhos eletroeletrônicos e móveis de escritório**, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Materno Infantil “Willian Safatle”, através do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto a aquisição de equipamentos médicos hospitalares, aparelhos eletroeletrônicos e móveis de escritório, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do subtópico 3.1, e nas condições estabelecidas neste Instrumento.

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO, DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO E COTAS

3.1. Os equipamentos, aparelhos e móveis, e as quantidades a serem adquiridos são os descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	BERÇO HOSPITALAR - Construído com 01 polegada pintado com tinta epóxi com tratamento anticorrosivo sem pontos aparentes de solda, apoiado em quatro rodízios giratórios de 3 diâmetro, sendo 2 com freios. Cuba removível em acrílico transparente, oferecendo posições de trendelenburg, horizontal e pró clive com trava de segurança. Acompanha colchão com abertura em uma das	Unid.	20	R\$ 1.619,24	R\$ 32.384,80

	extremidades para desinfecção em espuma de 5cm, dimensões aproximadamente do cesto 67x35x21cm e dimensões totais aproximadamente 81x50x100 cm.				
02	CENTRÍFUGA HOSPITALAR - Centrífuga para roupas em base fixa, construída em aço inoxidável, com capacidade para 30Kg de carga por ciclo, possuindo extração ultra-rápida com 1000 rpm e sistema de segurança automático de travamento de porta. Destinada a lavanderias.	Unid.	01	R\$ 21.285,49	R\$ 21.285,49
03	ESCADINHA DE 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE - Estrutura tubular em aço redondo; - Piso em madeira revestida com borracha antiderrapante; - Pés protegidos por ponteiros plásticos; Dimensões: 0,40m largura x 0,50m comprimento x 0,35m altura.	Unid.	10	R\$ 143,08	R\$ 1.430,80
04	LAVADORA HOSPITALAR COM BARREIRA - Capacidade para 50KG-220V. CORPO EXTERNO: laterais de apoio e base estrutural em chapa de aço, com tratamento químico anticorrosão por imersão com pintura eletrostática a pó, que proporciona maior durabilidade e melhor acabamento final. Revestida em chapas de aço inoxidável nas partes internas. Tambor confeccionado em aço inox 304 fixados com parafusos e porcas em aço inox. Portas em aço inoxidável, sendo a interna corrediça com trincos de pressão. Batedeiras internas fabricadas em chapa de aço inoxidável simetricamente dispostas, oferecendo uma maior ação mecânica. o de trava magnética, o que impede a abertura da porta não permitindo acesso a zona de perigo. Sistema de frenagem automática, em caso de abertura. BARREIRA: em chapa aço 1020 ou aço inox. Amplo visor de ambientes, tratamento químico anticorrosão por imersão, com pintura eletrostática a pó. CESTO: em chapa de aço inox das portas antes do término do ciclo.	Unid.	01	R\$ 53.350,00	R\$ 53.350,00
05	MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO - Monitor fetal cardiotocógrafo com display numérico digital no painel, programação dos alarmes para frequência cardíaca: bradicardia, taquicardia e toco, os valores podendo ser programados de forma independente. Tempo de monitoramento programável: 10, 20, 30, 40, 50 e 60 minutos. Frequência basal,	Unid.	02	R\$ 21.301,33	R\$ 42.602,66

	<p>coeficiente de variabilidade e desvio padrão. O aparelho dispôr de uma impressora térmica integrada, com impressão em tempo real, utiliza papel termo sensível em rolo Velocidade de impressão programável: 10, 20, 30 mm/min. Possui saída RS-232c e software que permite a conexão ao computador ou notebook para arquivamento de exames ou impressão em papel A4, através de uma impressora jato de tinta. Fonte chaveada possui livre voltagem de 90 a 240 VAC – 50/60 Hz</p>				
06	<p>FOCO CIRÚRGICO DE TETO - Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 100.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico</p>	Unid.	01	R\$ 18.694,47	R\$ 18.694,47

	com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior.				
07	CARRO PARA ANESTESIA - Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante; com prateleira para suporte de monitores; Gavetas e mesa de trabalho; com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos; com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; traquéias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; canister para armazenagem de cal sodada; possibilidade de sistema de exaustão de gases; Válvula APL	Unid.	01	R\$ 169.138,60	R\$ 169.138,60

	<p>graduada; Ventilador eletrônico micro-processado, com display LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV). Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; Peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FiO2; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil. 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano; 04 sensores de fluxo; 03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nítrico e uma para ar comprimido e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.</p>				
08	<p>BERÇO HOSPITALAR TIPO AQUECIDO - Berço hospitalar tipo aquecido; Módulo superior com calha protetora do elemento aquecedor, aletas direcionadoras de calor e movimentos que permitam posicionamento de aparelhos de Rx; Sistema de segurança que não permita o aquecimento quando o aquecedor é deslocado, a não ser que determinado pelo operador, evitando a perda de calor durante a realização de procedimentos ou para aquecer o paciente fora do berço quando em contato com a mãe (método Mãe-Canguru); Leito em material plástico, com abas retráteis de acrílico transparente, com acionamento utilizando-se apenas uma das mãos, colchonete removível de material atóxico, autoextinguível e impermeável;</p>	Unid.	01	R\$ 10.664,75	R\$ 10.664,75

	Gaveta passante para chassi radiográfico. Posições: trendelemburg e próclive com movimentos suaves e contínuos acionados por sistema hidráulico ou elétrico; Dimensões mínimas do colchão: 45 x 60 cm; Base construída em perfis metálicos, com pintura eletrostática e tinta epóxi; Montada em suporte de altura fixa, com protetores contra choques mecânicos, suporte para cilindro de O2, rodízios de cinco polegadas ou mais, com freios e sem gabinete; Bandeja auxiliar sob o leito com dimensões mínimas de 45 x 60 cm; Suporte de soro lateral para acoplar, no mínimo, três bombas de infusão. Sistema de reanimação composto por régua tripla, com fluxômetro de O2, umidificador e frasco coletor com manômetro;				
09	RESSUSCITADOR INFANTIL BABYPUFF - Caixa leve com alça de fácil transporte; Válvulas de regulação de PINSP e PEEP e válvula de segurança; Possibilidade de utilização de blender, O2 e Y com fonte de gás externa; Suporte para encaixe em berços aquecidos, paredes e blender; Ventilador Mecânico Manual em T.	Unid.	01	R\$ 10.350,33	R\$ 10.350,33
10	BISTURI ELÉTRICO - Bisturi elétrico, tipo microprocessado, tipo cortes bipolar, micro polar, monopolar com 3 níveis combinação, potência 300W modo corte, 120 a 180w modo coagulação, componentes caneta e pedal, cabo e placas descartáveis, uso adulto e pediátricos, adicionais c/carrinho p/suporte c/rodízios, cabo 2p+t ABNT 2m.	Unid.	02	R\$ 24.560,00	R\$ 49.120,00
11	CAMA PARA PARTO HUMANIZADO - Cama de parto hospitalar PPP. Estrutura do leito construído em longarinas de Aço ASTM A36 de 3mm perfilados em U. Base tubular 50 x 30 x 1,5 mm com pés recuados. Estrado articulado em chapa de aço de 1,0 mm de espessura. Duas grades em polietileno injetado ABS termoplástico de alta resistência dispostas na cabeceira e peseira, dotada de sistema giratório e retráteis que permitem o giro para baixo leito, facilitando a transferência do paciente, com sistema de segurança trava e destrava. Cabeceira removível em polietileno injetado ABS termoplástico de alta resistência. Ajuste da altura do leito e dorso por comando manual elétrico. Suporte móvel refor-	Unid.	01	R\$ 12.119,25	R\$ 12.119,25

	<p>çado para apoio dos pés, de fácil manipulação, prático e seguro. Tanque de placenta, em aço inoxidável, facilmente removível, para aparar e conter os fluidos durante o parto. Complemento para os pés, facilmente removível, e com encosto para permitir que fique disposto na posição vertical quando fora de uso. Quando removido, permite o acesso do(a) obstetra para execução adequada do parto. O complemento fica firmemente instalado ao conjunto através de engate rápido, permitindo a utilização como cama hospitalar. Colchão Tripartido, em espuma de PU de alta densidade, apresenta formas que propiciam o uso confortável como cama, assim como o acesso adequado do(a) obstetra no instante do parto, além fácil assepsia. Braços laterais de esforço rebatíveis, que serão utilizados como barra de esforço durante o parto, para proporcionar a firmeza necessária à parturiente no procedimento de esforço para expulsão do recém-nascido, escamoteáveis para quando não estiver sendo utilizado. Braços laterais de proteção rebatíveis para conter o corpo da parturiente. Arco de sustentação removível, que permite à parturiente alterar a posição das mãos durante o esforço do parto. Apoios das coxas, removíveis e ajustáveis, que possibilitam o posicionamento confortável da parturiente durante certos procedimentos no parto, construídos com alma de alumínio e revestidos em PU integral-SKIN, macios, confortáveis e altamente resistentes.</p>				
12	<p>SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR - Secadora de Roupas Hospitalar com capacidade 50 Kg; Estrutura e corpo externo em aço inox e acabamento final com pintura em epóxi; cesto interno construído em chapa de aço inoxidável; Porta externa em aço Possui sistema de travamento da porta externa com visor para permitir a visualização das roupas em movimento; Possui sistema de travamento da porta externa; Possui filtro para retenção de felpas, de fácil acesso para limpeza; Painel de operação com controlador eletrônico para tempo e temperatura; Botão para abertura da porta.</p>	Unid.	01	R\$ 34.326,66	R\$ 34.326,66

13	<p>MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA - Mesa cirúrgica elétrica, para procedimentos cirúrgicos. Características técnicas mínimas: Base fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável ou material superior. Base móvel com rodízios de no mínimo 3 e no máximo 5 polegadas dotada de sistema de movimentação, fixação e freios motorizados acionados através do painel de controle. Coluna fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável AISI 304 ou material superior. Chassis: fabricado em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas. Leito articulável, radio transparente, dividido no mínimo em 05 seções (cabeça, dorso, assento, renal e perneira retráteis). Régua em aço inoxidável para colocação de acessórios. Capacidade de carga mínima de 220 kg na posição zero. Movimentos motorizados: regulagem de altura a partir de 760 mm ou menor com curso de no mínimo 200mm de elevação, trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, reverso do trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, lateralidade nas angulações mínimas de 0 a 18 graus, deslocamento longitudinal na faixa mínima de +/-300mm para cada lado e dorso. Os movimentos motorizados deverão ser acionados por painel de controle localizado na coluna da mesa e via controle remoto com cabo espiralado de no mínimo 2m de comprimento. Deve permitir no mínimo as seguintes posições: Renal; semiflexão de perna e coxa; Flexão abdominal; semissentado e sentado. Acessórios mínimos que acompanham o equipamento: 01 arco de narcoze; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço, 01par de porta-coxa, 01 par de suportes laterais, 01 par de ombreiras, 01 jogo de colchonete injetado em Poliuretano, leve e de fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.</p>	Unid.	01	R\$ 37.846,66	R\$ 37.846,66
----	---	-------	----	---------------	---------------

	Registro no Ministério da Saúde, Certificados NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-46.				
14	POLTRONA HOSPITALAR - Poltrona hospitalar, material de confecção armação baixa em aço; assento/encosto estofado em COURVIN; capacidade de até 120KG; RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL; DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO.	Unid.	15	R\$ 733,00	R\$ 10.995,00
15	CAMA HOSPITALAR - Cama hospitalar, tipo Fowler, material aço inoxidável, acabamento da superfície pintura eletrostática, tipo 3 manivelas escamoteáveis, rodas 4 rodízios de 5", freio em 2 rodízios diagonais, comprimento até 1,90 m, largura cerca de 0,80 m, altura cerca de 0,60 m, capacidade de carga até 150 kg, tipos de acionamento manual, componentes suporte de soro, características adicionais cabeceira, peseira, grade escamoteáveis.	Unid.	15	R\$ 3.284,50	R\$ 49.267,50
16	COLCHÃO PARA USO HOSPITALAR - Colchão para cama hospitalar revestido em courvin cor azul, estrutura interna em espuma 100% poliuretano, densidade 33, revestimento em material lavável, impermeável, resistente a uso de produtos químicos para desinfecção, na cor azul royal, suporte de peso 90kg por pessoa, com selagem vulcanizada, fechamento em zíper, presença de dispositivo de ventilação na lateral que impeça a contaminação interna. Dimensão total: comprimento 1,90cm, largura 80cm, altura base 14cm, tratamento anti-ácaro e antifúngico.	Unid.	15	R\$ 315,15	R\$ 4.727,25
17	TELEVISÃO - Televisão em tamanho da tela de 32", full HD, entrada de HDMI, em LED, com conversor digital, entrada de USB.	Unid.	17	R\$ 1.066,91	R\$ 18.137,47
18	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA DE TELA - Estrutura em aço inox, revestimento em tecido; braços e pés em policarbonato; giratória, capacidade para até 120kg.	Unid.	04	R\$ 305,76	R\$ 1.223,04

3.1.1. A descrição acima apresentada de TODOS os itens são as MÍNIMAS que serão aceitas por este órgão contratante. Porém, nada impedirá que as licitantes apresentem outros equipamentos de características semelhantes ou até superiores ao aqui espe-

cificado. Contudo, devido a exigência de apresentação dos manuais ou de outro documento oficial do FABRICANTE ou MONTADORA dos equipamentos, aparelhos e móveis no momento da abertura dos envelopes de propostas, poderá esta licitante ter o seu equipamento, aparelho ou móvel rejeitado pelo corpo técnico responsável pela compra e que estará presente na sessão, seja por incompatibilidade do objeto ofertado com as exigências deste Termo de Referência ou pela escassez de informações dos mesmos.

3.1.2. As licitantes que apresentarem propostas para os itens acima relacionados, **DEVERÃO**, no momento da abertura dos envelopes contendo as propostas, apresentar para CADA item cotado, no que couber, o manual ou outro documento oficial do FABRICANTE ou montadora do objeto, que contenha TODA as especificações DETALHADAS do objeto, indicando as peças que o compõe e suas funções;

3.1.2.1. A licitante que não apresentar o manual ou documento oficial do fabricante ou montadora do objeto, na forma exigida no subtópico acima, e no que couber, terá a sua proposta DESCLASSIFICADA nos itens para os quais a exigência é pertinente.

3.2. DAS COTAS:

3.2.1. DOS ITENS DA COTA EXCLUSIVA: Em atenção ao disposto nos artigos. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº. 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como considerando que: **a)** os itens desta cota possuem total estimado em valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada; **b)** a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, sediados no âmbito local ou regional; e que **c)** o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, fica assegurado no certame, para os itens desta cota, à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal.

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI/EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	BERÇO HOSPITALAR - Construído com 01 polegada pintado com tinta	Unid.	20	R\$ 1.619,24	R\$ 32.384,80

	epóxi com tratamento anticorrosivo sem pontos aparentes de solda, apoiado em quatro rodízios giratórios de 3 diâmetro, sendo 2 com freios. Cuba removível em acrílico transparente, oferecendo posições de trendelenburg, horizontal e próclive com trava de segurança. Acompanha colchão com abertura em uma das extremidades para desinfecção em espuma de 5cm, dimensões aproximadamente do cesto 67x35x21cm e dimensões totais aproximadamente 81x50x100 cm.				
02	CENTRÍFUGA HOSPITALAR - Centrífuga para roupas em base fixa, construída em aço inoxidável, com capacidade para 30Kg de carga por ciclo, possuindo extração ultra-rápida com 1000 rpm e sistema de segurança automático de travamento de porta. Destinada a lavanderias.	Unid.	01	R\$ 21.285,49	R\$ 21.285,49
03	ESCADINHA DE 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE - Estrutura tubular em aço redondo; - Piso em madeira revestida com borracha antiderrapante; - Pés protegidos por ponteiras plásticas; Dimensões: 0,40m largura x 0,50m comprimento x 0,35m altura.	Unid.	10	R\$ 143,08	R\$ 1.430,80
04	LAVADORA HOSPITALAR COM BARREIRA - Capacidade para 50KG-220V. CORPO EXTERNO: laterais de apoio e base estrutural em chapa de aço, com tratamento químico anticorrosão por imersão com pintura eletrostática a pó, que proporciona maior durabilidade e melhor acabamento final. Revestida em chapas de aço inoxidável nas partes internas. Tambor confeccionado em aço inox 304 fixados com parafusos e porcas em aço inox. Portas em aço inoxidável, sendo a interna corrediça com trincos de pressão. Batedeiras internas fabricadas em chapa de aço inoxidável simetricamente dispostas, oferecendo uma maior ação mecânica. o de trava magnética, o que impede a abertura da porta não permitindo acesso a zona de perigo. Sistema de frenagem automática, em caso de abertura. BARREIRA: em chapa aço 1020 ou aço inox. Amplo visor de ambientes, tratamento químico anticorrosão por imersão, com pintura eletrostática a pó. CESTO: em chapa de aço inox das portas antes do término do ciclo.	Unid.	01	R\$ 53.350,00	R\$ 53.350,00

05	<p>MONITOR FETAL CARDIOTOCO- GRAFO - Monitor fetal cardiotocógrafo com display numérico digital no painel, programação dos alarmes para frequência cardíaca: bradicardia, taquicardia e toco, os valores podendo ser programados de forma independente. Tempo de monitoramento programável: 10, 20, 30, 40, 50 e 60 minutos. Frequência basal, coeficiente de variabilidade e desvio padrão. O aparelho dispor de uma impressora térmica integrada, com impressão em tempo real, utiliza papel termo sensível em rolo Velocidade de impressão programável: 10, 20, 30 mm/min. Possui saída RS-232c e software que permite a conexão ao computador ou notebook para arquivamento de exames ou impressão em papel A4, através de uma impressora jato de tinta. Fonte chaveada possui livre voltagem de 90 a 240 VAC – 50/60 Hz</p>	Unid.	02	R\$ 21.301,33	R\$ 42.602,66
06	<p>FOCO CIRÚRGICO DE TETO - Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 100.000 Lux, medidos</p>	Unid.	01	R\$ 18.694,47	R\$ 18.694,47

	<p>a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior.</p>				
08	<p>BERÇO HOSPITALAR TIPO AQUECIDO - Berço hospitalar tipo aquecido; Módulo superior com calha protetora do elemento aquecedor, aletas direcionadoras de calor e movimentos que permitam posicionamento de aparelhos de Rx; Sistema de segurança que não permita o aquecimento quando o aquecedor é deslocado, a não ser que determinado pelo operador, evitando a perda de calor durante a realização de procedimentos ou para aquecer o paciente fora do berço quando em contato com a mãe (método Mãe-Canguru); Leito em material plástico, com abas retráteis de acrílico transparente, com acionamento utilizando-se apenas uma das mãos, colchonete removível de material atóxico, autoextinguível e impermeável; Gaveta passante para chassi radiográfico. Posições: trendelemburg e próclive com movimentos suaves e contínuos acionados por sistema hidráulico ou elétrico; Dimensões mínimas do colchão: 45 x 60 cm; Base construída em perfis metálicos, com pintura eletrostática e tinta epóxi; Montada em suporte de altura fixa, com protetores contra choques mecânicos, suporte para cilindro de O2, rodízios de cinco polegadas ou mais, com freios e sem gabinete; Bandeja auxiliar sob o leito com dimensões míni-</p>	Unid.	01	R\$ 10.664,75	R\$ 10.664,75

	mas de 45 x 60 cm; Suporte de soro lateral para acoplar, no mínimo, três bombas de infusão. Sistema de reanimação composto por régua tripla, com fluxômetro de O2, umidificador e frasco coletor com manômetro;				
09	RESSUSCITADOR INFANTIL BABYPUFF - Caixa leve com alça de fácil transporte; Válvulas de regulação de PINSP e PEEP e válvula de segurança; Possibilidade de utilização de blender, O2 e Y com fonte de gás externa; Suporte para encaixe em berços aquecidos, paredes e blender; Ventilador Mecânico Manual em T.	Unid.	01	R\$ 10.350,33	R\$ 10.350,33
10	BISTURI ELÉTRICO - Bisturi elétrico, tipo microprocessado, tipo cortes bipolar, micro polar, monopolar com 3 níveis combinação, potência 300W modo corte, 120 a 180w modo coagulação, componentes caneta e pedal, cabo e placas descartáveis, uso adulto e pediátricos, adicionais c/carrinho p/suporte c/rodízios, cabo 2p+t ABNT 2m.	Unid.	02	R\$ 24.560,00	R\$ 49.120,00
11	CAMA PARA PARTO HUMANIZADO - Cama de parto hospitalar PPP. Estrutura do leito construído em longarinas de Aço ASTM A36 de 3mm perfilados em U. Base tubular 50 x 30 x 1,5 mm com pés recuados. Estrado articulado em chapa de aço de 1,0 mm de espessura. Duas grades em polietileno injetado ABS termoplástico de alta resistência dispostas na cabeceira e peseira, dotada de sistema giratório e retráteis que permitem o giro para baixo leito, facilitando a transferência do paciente, com sistema de segurança trava e destrava. Cabeceira removível em polietileno injetado ABS termoplástico de alta resistência. Ajuste da altura do leito e dorso por comando manual elétrico. Suporte móvel reforçado para apoio dos pés, de fácil manipulação, prático e seguro. Tanque de placenta, em aço inoxidável, facilmente removível, para aparar e conter os fluidos durante o parto. Complemento para os pés, facilmente removível, e com encosto para permitir que fique disposto na posição vertical quando fora de uso. Quando removido, permite o acesso do(a) obstetra para execução adequada do parto. O complemento fica firmemente instalado ao conjunto através de engate rápido, permitindo a utilização	Unid.	01	R\$ 12.119,25	R\$ 12.119,25



	como cama hospitalar. Colchão Tripartido, em espuma de PU de alta densidade, apresenta formas que propiciam o uso confortável como cama, assim como o acesso adequado do(a) obstetra no instante do parto, além fácil assepsia. Braços laterais de esforço rebatíveis, que serão utilizados como barra de esforço durante o parto, para proporcionar a firmeza necessária à parturiente no procedimento de esforço para expulsão do recém-nascido, escamoteáveis para quando não estiver sendo utilizado. Braços laterais de proteção rebatíveis para conter o corpo da parturiente. Arco de sustentação removível, que permite à parturiente alterar a posição das mãos durante o esforço do parto. Apoios das coxas, removíveis e ajustáveis, que possibilitam o posicionamento confortável da parturiente durante certos procedimentos no parto, construídos com alma de alumínio e revestidos em PU integral-SKIN, macios, confortáveis e altamente resistentes.				
12	SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR - Secadora de Roupas Hospitalar com capacidade 50 Kg; Estrutura e corpo externo em aço inox e acabamento final com pintura em epóxi; cesto interno construído em chapa de aço inoxidável; Porta externa em aço Possui sistema de travamento da porta externa com visor para permitir a visualização das roupas em movimento; Possui sistema de travamento da porta externa; Possui filtro para retenção de felpas, de fácil acesso para limpeza; Pannel de operação com controlador eletrônico para tempo e temperatura; Botão para abertura da porta.	Unid.	01	R\$ 34.326,66	R\$ 34.326,66
13	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA - Mesa cirúrgica elétrica, para procedimentos cirúrgicos. Características técnicas mínimas: Base fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável ou material superior. Base móvel com rodízios de no mínimo 3 e no máximo 5 polegadas dotada de sistema de movimentação, fixação e freios motorizados acionados através do pannel de controle. Coluna fabricada em aço inoxidável ou material superior, com trata-	Unid.	01	R\$ 37.846,66	R\$ 37.846,66

	<p>mento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável AISI 304 ou material superior. Chassis: fabricado em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas. Leito articulável, radio transparente, dividido no mínimo em 05 secções (cabeça, dorso, assento, renal e perneira retráteis). Régua em aço inoxidável para colocação de acessórios. Capacidade de carga mínima de 220 kg na posição zero. Movimentos motorizados: regulagem de altura a partir de 760 mm ou menor com curso de no mínimo 200mm de elevação, trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, reverso do trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, lateralidade nas angulações mínimas de 0 a 18 graus, deslocamento longitudinal na faixa mínima de +/-300mm para cada lado e dorso. Os movimentos motorizados deverão ser acionados por painel de controle localizado na coluna da mesa e via controle remoto com cabo espiralado de no mínimo 2m de comprimento. Deve permitir no mínimo as seguintes posições: Renal; semiflexão de perna e coxa; Flexão abdominal; semissentado e sentado. Acessórios mínimos que acompanham o equipamento: 01 arco de narcoze; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço, 01par de porta-coxa, 01 par de suportes laterais, 01 par de ombreiras, 01 jogo de colchonete injetado em Poliuretano, leve e de fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Registro no Ministério da Saúde, Certificados NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-46.</p>				
14	<p>POLTRONA HOSPITALAR - Poltrona hospitalar, material de confecção armação baixa em aço; assento/encosto estofado em COURVIN; capacidade de até 120KG; RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL; DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO.</p>	Unid.	15	R\$ 733,00	R\$ 10.995,00
15	<p>CAMA HOSPITALAR - Cama hospitalar, tipi Fowler, material aço inoxidável, acabamento da superfície pintura</p>	Unid.	15	R\$ 3.284,50	R\$ 49.267,50

	eletrostática, tipo 3 manivelas escamoteáveis, rodas 4 rodízios de 5", freio em 2 rodízios diagonais, comprimento até 1,90 m, largura cerca de 0,80 m, altura cerca de 0,60 m, capacidade de carga até 150 kg, tipos de acionamento manual, componentes suporte de soro, características adicionais cabeceira, peseira, grade escamoteáveis.				
16	COLCHÃO PARA USO HOSPITALAR - Colchão para cama hospitalar revestido em courvin cor azul, estrutura interna em espuma 100% poliuretano, densidade 33, revestimento em material lavável, impermeável, resistente a uso de produtos químicos para desinfecção, na cor azul royal, suporte de peso 90kg por pessoa, com selagem vulcanizada, fechamento em zíper, presença de dispositivo de ventilação na lateral que impeça a contaminação interna. Dimensão total: comprimento 1,90cm, largura 80cm, altura base 14cm, tratamento anti-ácaro e antifúngico.	Unid.	15	R\$ 315,15	R\$ 4.727,25
17	TELEVISÃO - Televisão em tamanho da tela de 32", full HD, entrada de HDMI, em LED, com conversor digital, entrada de USB.	Unid.	17	R\$ 1.066,91	R\$ 18.137,47
18	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA DE TELA - Estrutura em aço inox, revestimento em tecido; braços e pés em policarbonato; giratória, capacidade para até 120kg.	Unid.	04	R\$ 305,76	R\$ 1.223,04

3.2.1.1. O valor estimado para aquisição da Cota Exclusiva é de **R\$ 408.526,13 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e treze centavos).**

3.2.2. DOS ITENS DA COTA PRINCIPAL: Em atenção ao disposto nos artigos. 47 e 48, III, ambos da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c art. 9º da Instrução Normativa nº. (008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, considerando que: **a)** o único item desta cota possui valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) não é de natureza divisível; **b)** a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Equiparadas sediada no âmbito local ou regional; e que **c)** o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, fica assegurado no certame, para os itens desta cota, a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** de interessados.

COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
07	<p>CARRO PARA ANESTESIA - Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante; com prateleira para suporte de monitores; Gavetas e mesa de trabalho; com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos; com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; traquéias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; canister para armazenagem de cal sodada; possibilidade de sistema de exaustão de gases; Válvula APL graduada; Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV). Controles Ventilatórios míni-</p>	Unid.	01	R\$ 169.138,60	R\$ 169.138,60

<p>mos: Volume corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; Peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FiO2; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil. 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano; 04 sensores de fluxo; 03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nitroso e uma para ar comprimido e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.</p>				
---	--	--	--	--

3.2.2.1. O valor estimado para aquisição da Cota Principal é de **R\$ 169.138,60 (cento e sessenta e nove mil, cento e trinta e oito reais e oitenta centavos).**

3.3. O custo estimado da presente contratação foi apurado pela Diretoria de Compras e Suprimentos da Secretaria da Saúde, em consultas ao Painel de Preços e Banco de Preços em Saúde do Governo Federal, e em pesquisa de preços de mercado, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas do ramo, conforme preceitua a Lei nº. 8.666/93 e o Acórdão Consulta nº 00032/2017 do TCM-GO.

3.4. Consoante o valor unitário e global demonstrados no MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS anexados aos autos, considerando-se a média aritmética de preços de cada item, o custo **MÁXIMO ACEITÁVEL** para a contratação é de **R\$ 577.664,73 (quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos).**

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

4.1. Os equipamentos hospitalares, aparelhos eletroeletrônicos e móveis de escritório serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela

constante do subtópico 3.1 acima, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração ou que dificultem a sua instalação.

4.1.1. Os equipamentos, aparelhos e móveis ofertados deverão atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo obedecer às normas da ANVISA, ABNT, INMETRO e demais legislações aplicáveis a cada objeto, no que couber.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das Propostas é o de **Menor Preço por Item**.

6. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

6.1. A adjudicação será realizada **POR ITEM**.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aquisição dos equipamentos, aparelhos e móveis especificados no tópico 3 deste Instrumento visa ao atendimento das necessidades do Hospital Materno Infantil “Willian Safatle”, em função da ampliação de sua estrutura física, objetivando o adequado atendimento à população do Município.

7.2. Os equipamentos, aparelhos e móveis a serem adquiridos irão aparelhar as novas instalações do Hospital Materno Infantil, bem como substituir alguns equipamentos antigos, que já não operam adequadamente.

8. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS A SEREM OBSERVADOS

8.1. Para elaboração do processo de aquisição dos equipamentos, aparelhos e móveis especificados neste Termo, deverão ser observadas as seguintes legislações, Instruções e Resoluções, visando garantir a aplicação dos princípios legais inerentes e obrigatórios à Administração Pública em suas aquisições. São elas:

- a) **Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores**; institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- b) **Decreto Federal nº. 8.538 de 06 de outubro de 2015**: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- c) **Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993**: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- d) **Decreto Federal nº. 3.555 de 8 de agosto de 2000**: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- e) **Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº. 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº. 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº. 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº. 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;
- f) **Lei Complementar nº. 147 de 7 de agosto de 2014**: Altera a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nº. 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências;
- g) **Lei nº. 13.726 de 8 de outubro de 2018**: Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

- h) **Instrução Normativa nº. 00008 de 07 de dezembro de 2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás**: Estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº. 123/06 na realização de procedimentos licitatórios;
- i) **Instrução Normativa nº. 010 de 09 de dezembro de 2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás**: Dispõe sobre a formalização e apresentação dos instrumentos de planejamento governamental – PPA, LDO e LOA, das licitações e contratos, dos atos de pessoal – concursos, admissões, aposentadorias e pensões e dos relatórios da LRF, referentes ao exercício de 2016 e seguintes.

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

9.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica as Licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, no que couber:

9.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de equipamentos hospitalares em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Instrumento, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.1.2. Fica dispensado a apresentação de atestado de capacidade técnica para os itens 17 e 18 da Tabela constante do subtópico 3.1.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os equipamentos, aparelhos e móveis objeto deste Termo.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os equipamentos, aparelhos e móveis objeto deste Termo, devido à indisponibilidade de depósito próprio, ficará sob a guarda, responsabilidade e armazenamento da Contratada, e seu fornecimento deverá ocorrer, dentro da necessidade do Contratante, devendo ser entregues, as expensas da Contratada, no endereço indicado no subtópico abaixo, sempre de acordo com a necessidade do Contratante e no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS**, contados da solicitação formal.

10.2. Os equipamentos, aparelhos e móveis deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, localizado às margens da Rodovia BR-050, Km 278 s/nº. (antigo prédio do DNIT) – Setor São Francisco, Catalão - GO, CEP. 75.707-270, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

10.3. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita e/ou verbal e os equipamentos, aparelhos e móveis serão entregues pela Contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de ordem de fornecimento prévia onde conste a identificação de cada equipamento, aparelho e móvel, a quantidade, marca, valor unitário e valor total, além da assinatura do servidor responsável por sua emissão e seu respectivo cargo.

10.4. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela Contratada, de que não poderá fornecer os equipamentos, aparelhos e móveis solicitados no prazo fixado no subtópico 10.1, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do equipamento, aparelho e móvel em específico não seja de extrema urgência ao Contratante.

10.5. Após o 5º (quinto dia) de atraso, os equipamentos, aparelhos e móveis poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

10.6. A Contratada deverá verificar com os fornecedores/fabricantes dos itens ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

10.7. Os equipamentos, aparelhos e móveis deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.

10.8. Os equipamentos, aparelhos e móveis deverão ser fornecidos devidamente embalados, no que couber, e a Contratada deve adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

10.9. Os equipamentos, aparelhos e móveis serão recebidos:

10.9.1. PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da quantidade com o solicitado, no prazo de 3 (três) dias úteis;

10.9.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade e quantidade e aferição da qualidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

10.10. O recebimento dos equipamentos, aparelhos e móveis será de responsabilidade do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, que será monitorado pelo fiscal do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal, oportunamente anexada ao Termo Contratual.

10.11. Será de responsabilidade da Contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos para que não ultrapassem o solicitado, bem como ocorrerá, as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

10.12. Ocorrendo a rejeição dos equipamentos, aparelhos e móveis, no todo ou em parte, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.13. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, responsabilizar-se pela sua complementação.

10.14. Fica expressamente proibido o fornecimento dos equipamentos, aparelhos e móveis para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante.

10.15. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender

todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

11. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante, além das obrigações legais:

12.1.1. Receber os equipamentos, aparelhos e móveis nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como responsabilizar-se pela sua adequada instalação;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos, aparelhos e móveis recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

12.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento, aparelho e móvel que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência;

12.1.4. Devolver os equipamentos, aparelhos e móveis caso não atenda as exigências do contrato, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição;

12.1.5. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos equipamentos, aparelhos e móveis de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

12.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos, aparelhos e móveis fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.7. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento contratado, a qualificação e aferição dos equipamentos, aparelhos e móveis;

12.1.8. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de



compras dos equipamentos, aparelhos e móveis efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.9. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

12.1.10. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.11. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

12.1.12. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e no Contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da Contratada, além das obrigações legais:

13.1.1. Entregar os equipamentos, aparelhos e móveis contratados, observando rigorosamente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada e aprovados pela área técnica do Contratante e aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

13.1.2. Transportar os equipamentos, aparelhos e móveis em veículo apropriado, garantindo a conservação e a qualidade dos mesmos, obedecido as normas vigentes;

13.1.3. Entregar os equipamentos, aparelhos e móveis contratados no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - GO, sito a Rodovia BR-050, Km 278 s/nº. (antigo prédio do DNIT) – Setor São Francisco, Catalão - GO, CEP. 75.707-270, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min;

13.1.4. Entregar os equipamentos, aparelhos e móveis em no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação formal, que deverá ocorrer após a emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento;

13.1.5. Entregar os equipamentos, aparelhos e móveis acondicionados em suas respectivas embalagens, nas quais deverão constar os dados referentes à identificação,

à marca, e demais especificações técnicas, quando for o caso;

13.1.6. Fornecer os equipamentos, aparelhos e móveis definidos neste Termo, sem avarias, dentro dos padrões e normas técnicas brasileiras vigentes, em condições ideais de uso, observando-se rigorosamente as características aprovadas pelo Contratante;

13.1.7. Fornecer o manual do fabricante, bem como a garantia de fábrica e relação de assistência técnica autorizada, todos em língua portuguesa, dos equipamentos, aparelhos e móveis, observado a sua marca e modelo, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, no que couber;

13.1.8. Fornecer, sem ônus para o Contratante, caso este solicite, treinamento técnico operacional e de manutenção, que deverão ser os indicados pelo fabricante, no tempo mínimo necessário, aos funcionários (operadores dos equipamentos) do Contratante, através de técnicos do seu quadro, do fabricante, montadora ou preposto;

13.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, nos prazos definidos neste Instrumento, o equipamento, aparelho e móvel com avarias ou defeitos;

13.1.10. Alertar seus empregados acerca da boa conduta no momento da entrega dos equipamentos, aparelhos e móveis, principalmente no tocante à disciplina e discrição, observando as normas disciplinares determinadas pelo Contratante;

13.1.11. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

13.1.12. Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência do contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

13.1.13. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de equipamentos, aparelhos e móveis para a mesma, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo

de propaganda;

13.1.14. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos de seus fornecedores e/ou empregados;

13.1.15. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento, bem como sobre os equipamentos, aparelhos e móveis objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

13.1.16. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do contrato;

13.1.17. A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre o fornecimento, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre o contrato.

13.1.18. A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou prepostos, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas.

13.1.19. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus

empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato;

13.1.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução do contrato;

13.1.21. Credenciar junto ao Contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução dos termos do contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

13.1.22. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

13.1.23. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao Contratante na execução do Contrato;

13.1.24. Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução do contrato;

13.1.25. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.26. Observar as determinações do Contratante quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio do Contratante;

13.1.27. Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;

13.1.28. Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

13.1.29. Não caucionar ou utilizar o contrato ou qualquer documento oriundo do mesmo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

13.1.30. Fornecer novamente, às suas expensas, os equipamentos, aparelhos e móveis que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. O Contratante terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para o novo

fornecimento dos equipamentos, aparelhos e móveis que vierem a ser recusados e, caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

13.1.31. Cumprir além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, no que couber;

13.1.32. Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número do Contrato, o valor de cada objeto fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

13.1.33. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;

13.1.34. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor competente, sem rasuras, informando o quantitativo entregue.

14.2. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra.

14.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido no contrato.

14.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, CNPJ nº. 03.532.661/0001-56**, com sede administrativa às

margens da BR-050, Km 278 s/nº. (antigo prédio do DNIT) – Setor São Francisco, Catalão - GO, CEP. 75.707-270.

14.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O fornecimento será acompanhado por servidor designado pelo Contratante que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93).

15.2. O Fiscal do Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

15.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666/93.

15.5. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº. 8.666, de 1993.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 e da Lei nº. 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subtópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subtópico acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993,

as empresas que:

- 16.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 1993.
- 16.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. FRAUDE E CORRUPÇÃO


17.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

18. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº. 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Elaborado por:

Catalão, 21 de agosto de 2019.

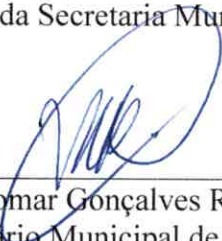


Carlos Estevão Galvão
Mat. 102239

Aprovado por:



Roberto Antônio Marot
Diretor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde



Velomar Gonçalves Rios
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

